



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 356.

de

22 de novembro de 1967.

Isenta de imposto predial, os imóveis pertencentes a cidadãos da Fôrça Expedicionária Brasileira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de imposto predial, os imóveis/pertencentes a cidadãos da Fôrça Expedicionária Brasileira, que lutaram em defesa do Brasil, no segundo guerra mundial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 22 de novembro de 1967.

Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA